



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

No.....

Goiânia,

P O R T A R I A    N.º 26

O Desembargador PAULO DE AMORIM, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, de acordo com a Resolução nº9.972, de Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao servidor requisitado, Sr. ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, exercendo as funções de Motorista da Presidência desta Casa, uma diária no valor de 196,00 (cento e noventa e seis cruzeiros), / correspondente ao dia 14 do corrente mês, data em que es teve afastado desta Capital, na Cidade de IPAMERÍ, a ser viço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 16 DIAS DO MES DE MARÇO DE 1.976.

(DEBOR. PAULO DE AMORIM),  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Amotado  
24-03-76  
C. Boyole